



**PROJETO DE LEI Nº 12/2018, DE 04 de JULHO DE 2018**

**Ementa: Altera A Estrutura Administrativa Do Poder Executivo Municipal, Fixada Pela Lei Municipal Nº 809/2017 e 827/2018 E Dá Outras Providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica dispostos da Lei Municipal Nº 827/2018 Cria e extingue Cargos de natureza efetiva, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Ficam criados os seguintes cargos na estrutura efetiva do quadro funcional da Administração Pública do Município de Paudalho:

I - Enfermeiro (a) obstetra: 12 vagas;

II - Técnico Radiologia: 08 vagas;

III - Maqueiro: 08 vagas.

**§1º ENFERMEIRO (A) OBSTETRA:**

**I - REQUISITOS:**

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Enfermagem;
- b) Registro profissional válido no respectivo Conselho;
- c) Certificado ou declaração de conclusão de Residência em Enfermagem Obstétrica.

**II - ATRIBUIÇÕES:**

Prefeitura Mun. de Paudalho  
Paulo Roberto C. de Andrade  
Promotor do Município  
Mat. 44267 (OAB/PE Nº 14175)

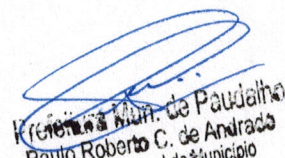


- a) Planejar, executar e avaliar a assistência de enfermagem;
- b) Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- c) Supervisionar as atividades dos auxiliares e técnicos de enfermagem;
- d) Proporcionar assistência integral aos pacientes considerando suas necessidades bio-psico-sócios espirituais;
- e) Executar as etapas da sistematização da assistência de enfermagem;
- f) Proporcionar condições e ambiente que facilitem o restabelecimento, a manutenção, a melhora dos níveis de saúde e em última instância a morte digna;
- g) Colaborar com a equipe interdisciplinar da saúde;
- h) prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis;
- i) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados á clientela durante a assistência de enfermagem;
- j) assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puerpera;
- k) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- l) execução do parto sem distócia;
- m) assistência à parturiente e ao parto normal;
- n) identificação das distócias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico;
- o) realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.
- p) Manter controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre as diversas atividades de enfermagem desenvolvidas na unidade;
- q) Realizar a inserção e/ou registrar das informações nos Sistemas de Informação em Saúde (SIS): SIA/SUS, SIA/AIH, e-SUS hospitalar, SINAN, SIPNI, SINASC ou outro sistema hospitalar instituído, etc.

### III- CARGA HORARIA:

- a) Escala em regime de plantão 40/horas semanal.

### § 2º TECNICO DE RADIOLOGIA:

  
Paulo Roberto C. de Andrade  
Procurador do Município  
Mat. 44267 / OAB/PE Nº 14175



### I - REQUISITOS:


- a) Certificado de conclusão de curso técnico em radiologia
- b) Registro profissional no órgão de classe.

### II - ATRIBUIÇÕES:

- a) Realizar exames radiográficos convencionais;
- b) Realizar processamento do filme e as soluções químicas usadas no processo;
- c) Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia;
- d) Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
- e) Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
- f) Preparar clientes para exame e ou radioterapia;
- g) Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- h) Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
- i) Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- j) Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
- k) Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- l) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- m) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- n) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### III- CARGA HORARIA:

- a) 40 horas semanais em regime de plantão e/ou diarista.

  
Paulo Roberto C. de Andrade  
Procurador do Município  
Mat. 44267 / OAB/PE Nº 14175



§ 3º MAQUEIRO:

**I - REQUISITOS:**

a) Certificado de conclusão de ensino fundamental.

**II - ATRIBUIÇÕES:**

a) Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem;

b) Executar o transporte de pacientes em macas, desde a entrada da unidade de saúde até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente.

**III- CARGA HORARIA:**

a) 40 horas semanais em regime de plantão e/ou diarista.

**Art. 3º** Fica extinto a partir desta Lei o Cargo efetivo de auxiliar de enfermagem.

**Art. 4º** As alterações realizadas nesta Lei altera o anexo I e mantém o anexo II da Lei 827/2018.

**Paragrafo Único:** Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

**Art.. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de julho de 2018.

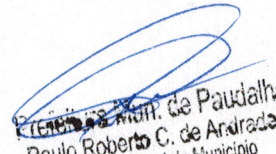
PREFEITURA MUNICIPAL DO

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

**PAUDALHO**

Construindo um novo amanhã!

  
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA  
Prefeito

  
Paulo Roberto C. de Andrade  
Procurador do Município  
Mat. 44.257 / OAB/PE Nº 14175



## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente de Trânsito	M	20	R\$ 985,60
Agente Epidemiológico	M	5	R\$ 954,00
Agente Sanitário	M	5	R\$ 954,00
Almoxarife	M	2	R\$ 954,00
Analista de Controle Interno	S	2	R\$ 2.500,00
Analista de Processo Administrativo	S	2	R\$ 2.500,00
Analista de Sistema	S	1	R\$ 1.266,64
Arquiteto Urbanístico	S	2	R\$ 3.000,00
Arte Educador	M	1	R\$ 954,00
Assistente Administrativo	M	10	R\$ 1.000,00
Assistente Social	S	10	R\$ 2.026,62
Atendente	M	40	R\$ 954,00
Auditor de Contas Médicas	S	1	R\$ 2.300,00
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	S	3	R\$ 3.000,00
Auxiliar Administrativo	M	10	R\$ 954,00
Auxiliar de Biblioteca	M	5	R\$ 954,00
Auxiliar de Contabilidade	M	2	R\$ 954,00
Auxiliar de Contas Médicas	M	2	R\$ 954,00
Auxiliar de Disciplina	B	25	R\$ 954,00
Auxiliar de Farmácia	M	4	R\$ 954,00
Auxiliar de Laboratório	M	2	R\$ 954,00
Auxiliar de Secretaria	M	90	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços Gerais	B	230	R\$ 954,00
Auxiliar de Tesouraria	M	1	R\$ 954,00
Auxiliar de Tributação	M	5	R\$ 954,00
Bibliotecário	S	1	R\$ 1.200,00
Biomédico	S	6	R\$ 2.268,00
Brailista	M	3	Lei Municipal N°. 568/2006 - salario
Carpinteiro	B	1	R\$ 954,00
Citologista	S	1	R\$ 250,00

Procurador Municipal do Paudalho  
Paulo Roberto C. de Andrade  
P.º nº 10.970/2015 - Nº 14175

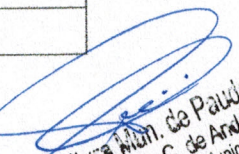


Contador	S	2	R\$ 2.200,00
Coveiro	B	6	R\$ 954,00
Cozinheiro	B	6	R\$ 954,00
Cuidador	M	55	R\$ 954,00
Desenho Técnico	M	2	R\$ 954,00
Digitador	M	8	R\$ 954,00
Educador Físico	S	4	R\$ 1.600,00
Educador Social	M	5	R\$ 954,00
Eletricista	B	5	R\$ 954,00
Encanador	M	3	R\$ 954,00
Enfermeiro Plantonista 30 horas	S	50	R\$ 1.565,36
Enfermeiro (a) Obstetra 40 horas	S	12	R\$ 2.087,14
Engenheiro Agrônomo	S	1	R\$ 1.266,00
Engenheiro Civil	S	2	R\$ 3.000,00
Farmacêutico	S	5	R\$ 2.026,62
Fiscal de Obras	M	8	R\$ 954,00
Fisioterapeuta	S	6	R\$ 1.100,00
Fonoaudiólogo	S	2	R\$ 250,00
Gari	B	90	R\$ 954,00
Guarda Municipal	M	100	R\$ 985,60
Guarda Municipal Inspetor	M	10	R\$ 1.000,00
Inspetor Ambiental	S	1	R\$ 1.500,64
Inspetor de Trânsito	M	3	R\$ 1.000,00
Inspetor Epidemiológico	S	2	R\$ 1.500,00
Inspetor Sanitário	S	2	R\$ 1.500,00
Intérprete de LIBRAS	M	7	Lei Municipal Nº. 568/2006 salário
Maqueiro	B	08	R\$ 954,00
Mecânico de Auto	B	3	R\$ 954,00
Médico Clínico	S	10	R\$ 500,00
Médico Especialista	S	35	R\$ 500,00
Médico Plantonista – Plantão 12 Horas	S	20	R\$ 500,00
Médico Plantonista – Plantão 24 Horas	S	20	R\$ 1.000,00
Médico Veterinário	S	2	R\$ 1.500,00
Motorista – Categoria “B” até “E”	B	60	R\$ 1.435,03

Prefeitura Municipal do Paudalho  
Paulo Roberto C. de Andrade  
Procurador  
Mar. 2017 (08/09/2017) Nº 14175



Nutricionista	S	4	R\$ 2.026,62
Oficial Administrativo	M	2	R\$ 1.660,00
Operador de Máquinas	B	6	R\$ 1.500,00
Patroleiro	B	2	R\$ 1.500,00
Pedreiro	B	1	R\$ 954,00
Pintor Predial	B	2	R\$ 954,00
Podador	B	2	R\$ 954,00
Procurador Municipal	S	2	R\$ 7.540,70
Professor de 1º ao 5º Ano	M	280	Lei Municipal N°. 568/2006 salario
Professor de 6º ao 9º Ano	M	180	Lei Municipal N°. 568/2006 salario
Professor de Atendimento Educacional Especializado	S	7	Lei Municipal N°. 568/2006 salario
Professor de Educação Infantil	M	80	Lei Municipal N°. 568/2006 salario
Psicólogo	S	8	R\$ 2.026,62
Psicólogo Educacional	S	2	R\$ 2.026,62
Psicólogo Infantil	S	2	R\$ 2.026,62
Técnico Agrícola	M	2	R\$ 954,00
Técnico Agropecuário	M	2	R\$ 954,00
Técnico de Laboratório NM	M	10	R\$ 954,00
Técnico em Edificações	M	5	R\$ 954,00
Técnico em Enfermagem	M	70	R\$ 954,00
Técnico em Radiologia	M	08	R\$ 954,00
Técnico Fiscal de Tributos Municipais	M	4	R\$ 1.200,00
Terapeuta Ocupacional	S	2	R\$ 2.026,62
Topógrafo	M	2	R\$ 1.200,00
Porteiro	B	30	R\$ 954,00

  
Paulo Roberto C. de Andrade  
Procurador do Município  
Mat. 44257/10-PE Nº 14175







ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO	2	CCATC	R\$ 1.056,00
GESTOR DE NUCLEO	54	CCGN	R\$ 954,00
ASSESSOR JURIDICO I	3	CCAJ - I	R\$ 1.250,00
ASSESSOR JURIDICO II	2	CCAJ - I	R\$ 2.500,00
OUVIDOR MUNICIPAL	1	CCOM	R\$ 1.056,00
FUNÇÃO GRATIFICADA DA LICITAÇÃO	5	FGL	R\$ 800,00
FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO A LICITAÇÃO	5	FGAL	R\$ 750,00
ASSESSOR ESPECIAL DE GESTAO PARTICIPATIVA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	2	CCAEGPAI	R\$ 2.000,00
SUPERVISAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1	CCSPCF	R\$ 1.056,00

TABELA III  
FUNÇÃO GRATIFICADA

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO
Suporte Pedagógico as Escola	30	FGSPE	R\$ 400,00

TABELA IV  
FUNÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE

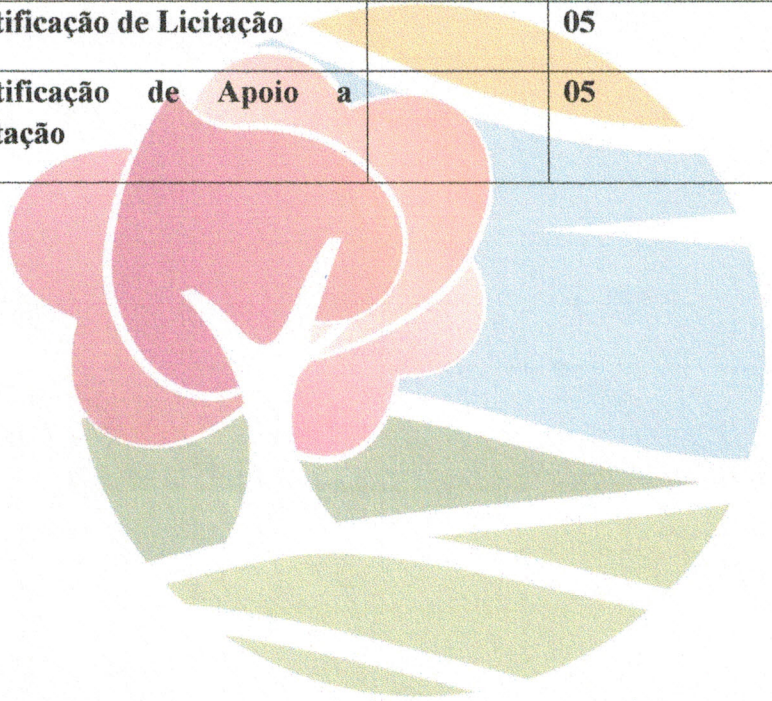
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	M	130	R\$ 1.014,00
Agente de Controle de Endemias e Doenças	M	40	R\$ 1.014,00
Atendente do PSF	M	20	R\$ 937,00
Auxiliar de Enfermagem do PSF	M	20	R\$ 937,00
Enfermeira do PSF	S	20	R\$ 2.718,87
Médico do PSF	S	20	R\$ 4.000,00
Odontólogo do PSF	S	20	R\$ 2.718,87
Técnico de Enfermagem do PSF	M	20	R\$ 937,00

Prefeitura Municipal do Paudalho  
Paulo Roberto C. de Araujo  
Prefeito  
Mat. 42.067.010-0001/PE Nº 14175


**TABELA V**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS DA COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO (COPAL)**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Gratificação de Licitação		05	RS 800,00
Gratificação de Apoio a Licitação		05	RS 750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO**  
**PAUDALHO**  
*Construindo um novo amanhã!*



Paulo Roberto G. de Andrade  
Procurador  
Mat. 44287/10/PE-PE Nº 14175